



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

---

### LEI ORDINÁRIA N° 1.658/2014, DE 11/07/2014

“Autoriza a desafetação de área institucional e dá outras providências”.

**O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação da área institucional, correspondente ao imóvel adiante descrito: Terreno urbano denominado Lote nº 01 (AREA INSTITUCIONAL), com área de 7.594,70 m<sup>2</sup>, quadra nº 30, localizada no Bairro Vila Bela III, frente para a Rua Embaúba, lado direito (par) esquina com a Rua Projetada 09, dentro dos seguintes limites e confrontações:

Ao Norte (Lado direito): com 91,03m divisando com a rua Projetada 09.

Ao Sul (Lado esquerdo): com 90,68m divisando com os lotes nº 02 e 03.

Ao Leste (Frente): com 81,00m divisando com a Rua Embaúba

Ao Oeste (Fundo): com 86,40m divisando com a Rua Jenipapo.

**Parágrafo Único** – A desafetação da área de que trata este artigo destina-se a construção e implantação de Academia de Saúde (Projeto do Governo Federal), tornando o bem de uso dominical.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de julho de 2014.

ALUÍZIO SÃO JOSÉ  
Prefeito Municipal  
Coxim/MS